

DECRETO N. 16.225, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o Decreto n. 16.216, de 22 de janeiro de 2015, que “Estabelece normas para a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2015 da Administração Pública Direta e Indireta e a sua programação financeira, e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 3.868/15;

DECRETA:

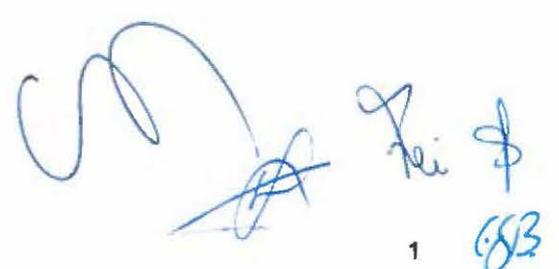
Art. 1º Fica alterado o “caput” do artigo 8º do Decreto n. 16.216, de 22 de janeiro de 2015, que “Estabelece normas para a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2015 da Administração Pública Direta e Indireta e a sua programação financeira, e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º É obrigatória a reserva orçamentária, para todas as despesas a serem empenhadas, com a devida autorização da Secretaria da Fazenda.”

Art. 2º Fica alterado o “caput” do artigo 13 do Decreto n. 16.216, de 22 de janeiro de 2015, que “Estabelece normas para a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2015 da Administração Pública Direta e Indireta e a sua programação financeira, e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As despesas de custeio empenhadas no exercício de 2014 inscritas em restos a pagar e não processadas até 31 de janeiro de 2015 deverão ser canceladas pela Divisão de Contabilidade.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

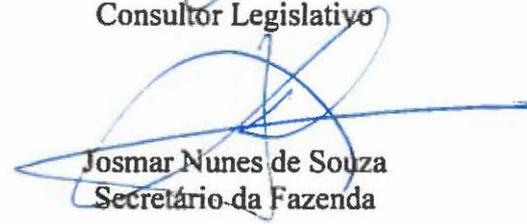
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de janeiro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa